

DECRETO N.º 3516, DE 03 DE MAIO DE 2016.

**“DISPÕE SOBRE A INTERDIÇÃO DE
LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que cabe ao Poder Público Municipal zelar pela a ordenação urbana e o bem estar da população;

Considerando que a interdição de vias e alteração no trânsito se faz necessário para o bem estar dos moradores e turistas.

Considerando o grande fluxo de turistas e moradores que transitam pelo calçadão e no comércio da Orla do Centro de Mangaratiba;

Considerando que o fechamento da via proporcionará tranquilidade, conforto e segurança para comerciantes e frequentadores do comércio;

Considerando que o espaço em questão poderá proporcionar mais uma área de lazer e eventos para o Centro de Mangaratiba;

DECRETA:

Art. 1º - Fica interditada para o tráfego e estacionamento de veículos automotores a Avenida Vereador Célio Lopes antiga Av. Litorânea no trecho compreendido entre as ruas João Pessoa (início no Restaurante e Choperia Brojo) até Rua Major Caetano (término Choperia do Paulinho).

§1º - A interdição de que trata o *caput* deste artigo ocorrerá todas as sextas-feiras, sábados, domingos e feriados.

§2º - O horário de interdição será das 20:00 horas de um dos dias descritos no §1º até às 6:00 horas do dia seguinte.

Art. 3º - Excetuam-se da abrangência do presente Decreto, os veículos destinados a atendimento de urgência, tais como: ambulâncias, veículos da Defesa Civil, Guarda Municipal e Polícia.

Art. 4º - Os estabelecimentos comerciais localizados no trecho interditado pelo artigo 1º deste decreto, poderão colocar cadeiras e mesas no espaço correspondente ao comércio, limitando-se a quantidade de 15 (quinze) mesas e 60 (sessenta) cadeiras para cada.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mangaratiba, 03 de maio de 2016.

Ruy Tavares Quintanilha
Prefeito